



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 195/2017

CONSIDERANDO QUE:

- 1) Por deliberação do executivo de seis de março de dois mil e dezassete que incidiu sobre a Proposta n.º 120/2017, subscrita pelo Tesoureiro, foi aprovada a decisão de contratar, mediante Concurso Público, a “Empreitada de Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul” – Proc. 13/CP/JFA/2017;
- 2) No decurso do procedimento foram apresentadas listas nas quais os interessados identificam erros e omissões do caderno de encargos, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor;
- 3) O prazo para a apresentação das propostas do presente procedimento encontra-se suspenso desde o termo do quinto sexto daquele prazo, como aliás, decorre do fixado na primeira parte do n.º 3 do artigo 61.º do CCP;
- 4) As listas de erros e omissões foram analisadas pelo júri, que lavrou em ata a sua proposta de aceitação e de recusa de erros/omissões, bem como a consequente retificação do caderno de encargos;
- 5) Esta proposta consta, assim, da Ata elaborada pelo Júri do Procedimento, datada de doze de abril do corrente ano, que se anexa à presente Proposta;
- 6) A competência para emitir pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados é da Junta de Freguesia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º cotejado o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho.

Em face ao exposto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Alvalade delibere o seguinte:



1) A aprovação de todas as propostas constantes na Ata do Júri do Concurso Público designado “Empreitada de Requalificação do Mercado do Levante” – Proc. 13/CP/JFA/2017, datada de 12/04/2017 (que se considera integralmente reproduzida, juntamente com os seus anexos, fazendo parte integrante da presente Proposta), conforme o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 61.º e no n.º 3 do artigo 50.º, ambos do CCP e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º e no n.º 4 do artigo 8.º, ambos do Programa do Procedimento, designadamente as relativas à aprovação dos termos de suprimento expressamente indicados, que determinam a retificação do “Mapa de Quantidades”, aceitando-se os erros e omissões cujo suprimento expressamente se propõe e considerando-se rejeitados os erros e/ou omissões cujo suprimento não é expressamente proposto (conforme transcrição parcial da Ata citada):

*“7. Nesta conformidade, e dando cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 61.º do CCP, o Júri do Procedimento propõe que sejam aprovados os seguintes termos de suprimento, considerando-se rejeitados os erros e/ou omissões cujo suprimento não é expressamente proposto: -----
-----*

*a) No âmbito do “**Mapa de Trabalhos e Quantidades – 1.11 Diversos**”, foram alterados os seguintes artigos: -----
-----*

- *1.11.2. -----
-----*

*b) No âmbito da “**Mapa de Trabalhos e Quantidades – 2.1. Movimentos de Terras**”, foram alterados os seguintes artigos: -----
-----*

- *2.2.2.2. -----
-----*

*c) No âmbito do “**Mapa de Trabalhos e Quantidades – 2.4. Estrutura Metálica**”, foram alterados os seguintes artigos: -----
-----*

- *2.4.1.1. -----
-----*

*d) No âmbito do “**Mapa de Trabalhos e Quantidades – 2.5. Diversos**”, foram alterados os seguintes artigos:-----
-----*



ALVALADE

Junta de Freguesia

- 2.5.1.2. -----

8. As retificações dos erros e/ou omissões identificados no número anterior constam devidamente assinalados a cor amarela nos documentos juntos à presente Ata, para os devidos efeitos, da qual fazem parte integrante. -----

9. Assim, conforme mencionado nos pontos anteriores, o Júri deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do CCP, propor a aceitação dos erros e omissões contantes em anexo (como Anexos III, IV e V), que integram a presente Ata e aqui se consideram integralmente reproduzidos para os devidos efeitos, aceitando, deste modo, as alterações às quantidades vertidas nos artigos 1.11.2., 2.2.2.2. e 2.4.1.1. e 2.5.1.2. do “Mapa de Quantidades”, conforme a o n.º 7 desta Ata e o Anexo VI da mesma. -----

2) A disponibilização na plataforma eletrónica “Saphetygov” da pronúncia sobre as listas de erros e omissões e dos termos dos seus suprimentos, constantes da ata em apreço e respetivos anexos, ao abrigo do disposto do n.º 7 do artigo 61.º do CCP, bem como a junção daquela às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto, conforme ponto 12. da Ata em anexo;

3) O levantamento da suspensão do prazo para apresentação de propostas, na data da publicitação da pronúncia sobre as listas de erros e omissões, conforme ponto 13. da Ata em anexo.

Lisboa, 17 de abril de 2017

O Tesoureiro,

José Ferreira